



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026

Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2025 - Apostila nº 1

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.659.166/0001-02, com endereço no SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Brasília – DF, doravante denominado **Ibama**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jair Schmitt, matrícula nº 136****, nomeado pela Portaria nº 724, de 15 de junho de 2026, da Casa Civil da Presidência da República, e o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.249.331/0001-22, com sede na Av. Mendonça Furtado, 53 - Central, Macapá - AP, doravante denominada **SEMA**, neste ato representada por sua Secretária de Estado do Meio Ambiente, a Sra. Taísa Mara Morais Mendonça, nomeada pelo Decreto nº 11, de 2 de janeiro de 2023, e considerando o constante no processo do Ibama nº 02001.009416/2022-22 e no processo nº 0037.0332.2002.0135/2024 - RDD/SEMA, resolvem celebrar o presente termo, doravante denominado TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do TERMO DE APOSTILAMENTO a alteração do item 2.2.2. do Anexo II do Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2025, firmado com o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A constituição da Apostila nº 1 do Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2025 tem por fundamento:

- I - o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - os art. 24 e art. 25 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023;
- III - o art. 7º, *caput*, § 2º, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025; e
- IV - o item 8.2.4. do Anexo da Portaria Ibama nº 95, de 19 de abril de 2023, com redação da Portaria Ibama nº 27, de 20 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O Anexo II do Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações: “2.2.2. transferir, a título da taxa estadual, a quantia correspondente ao valor total arrecadado pelo Ibama, respeitando o limite de 60% (sessenta por cento), previsto no art. 17-P da Lei nº 6.938, de 1981, e apurado nos termos do item 2.1.1., à SEMA, por meio de Ordem Bancária, emitida pela Coordenação de Finanças (Cofin) da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGFin) da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (Diplan) do Ibama, para o Banco nº 001, Banco do Brasil, Agência nº 3575-0, Conta Corrente nº 7302-4, em nome do FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE (FERMA), inscrito no CNPJ sob nº 18.936.742/0001-99”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

A Apostila nº 1 do Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2025 tem vigência a partir da publicação do presente termo no sítio eletrônico do Ibama na internet.

(assinado eletronicamente)

JAIR SCHMITT

Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Brasília/DF, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR SCHMITT, Presidente**, em 06/08/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **28232853** e o código CRC **85FB8F95**.